



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 722/2025

REQUERENTE: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de projeto de lei de autoria do **Vereador Roberto Machado de Freitas**, que **“Declara de Utilidade Pública a ASAC - Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais e dá outras providências”**.

A matéria em tela está disciplinada na **Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015**, merecendo destaque os seguintes dispositivos:

“Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação e as entidades de direito privado que comprovem a reciprocidade social ainda que de forma não exclusiva, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 11.327/2016)

I - tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;

II - estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;

III - os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

IV - demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.

(...)

Art. 4º Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”.

Verifica-se que para uma entidade ser declarada de utilidade pública os requisitos elencados acima devem ser comprovados.

Cabe mencionar que a entidade em destaque já foi declarada de utilidade pública municipal pela **Lei Ordinária nº 2.611, de 20 de novembro de 1987 (item digital 1.9)**. Todavia, com a publicação da Lei 11.093, de 2015, nos termos do seu art. 2º, ficou estabelecido o prazo de 10 anos para a validade da declaração de utilidade pública, contados a partir da publicação da mencionada lei, para àquelas entidades que já possuíam tal declaração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, a presente proposição objetiva a renovação da declaração de utilidade pública, nos moldes da legislação atual de regência.

Analisando a documentação apresentada, observamos que **foram atendidos todos os requisitos previstos no art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015**, ou seja, comprovou-se que a entidade tem personalidade jurídica há pelo menos 12 meses (fls. 23 do item digitais 1.6), que está em efetivo funcionamento (fls. 02 do item digital 1.2 e itens digitais 1.3 e 1.7), que os cargos da sua diretoria não são remunerados (art. 40 do Estatuto Social, fls. 16 do item digital 1.6), bem como ficou demonstrada a reciprocidade social (itens digitais 1.6 e 1.8).

Ademais, cabe mencionar que na continuidade da sua tramitação legislativa, a presente proposição será encaminhada à Comissão de Justiça para competente parecer e na sequência, deverá ainda observar o **art. 4º** da Lei de regência, que impõe, como condição para a aprovação da Declaração de Utilidade Pública, **parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções dela.**

Por fim, no que se refere à **técnica legislativa**, recomenda-se a **adequação da numeração dos dispositivos**, uma vez que os atuais **arts. 7º e 8º** devem ser renumerados para **arts. 2º e 3º** da proposição, a fim de preservar a coerência e a ordem lógica do texto normativo.

Pelo exposto, observada a ressalva acima, **nada a opor sob o aspecto legal da proposição.**

É o parecer.

Sorocaba, 9 de outubro de 2025.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003800360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **09/10/2025 13:56**

Checksum: **0F117C5B0AE245562DFF56C5756FFDE5792388685E1656F1F22FFD8AEABCE046**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003800360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.